



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**NORMAS - GALA DO DESPORTO**

**Preâmbulo**

A promoção da prática desportiva junto dos Municípios de Oliveira do Hospital tem sido uma preocupação da Câmara Municipal. A elevada relevância da obtenção de resultados desportivos de excelência resulta na necessidade de ser criado um quadro regulamentar que preveja a atribuição de prémios a todos os agentes desportivos que se notabilizaram no Município de Oliveira do Hospital.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborada a presente proposta de «Normas – Gala do Desporto» para aprovação pela Câmara Municipal.

**Artigo 1º | Objetivos**

A Gala do Desporto do Município de Oliveira de Hospital é um evento que se pretende anual e que, para além de outros objetivos, pretende reconhecer e valorizar todos os agentes desportivos que, na época desportiva transata, contribuíram para o desenvolvimento desportivo do Município de Oliveira do Hospital e para o desenvolvimento formativo que o desporto tem perante os jovens.

**Artigo 2º | Objeto**

As presentes Normas definem os critérios, as competências e os procedimentos da atribuição dos prémios nas diferentes categorias, a atribuir anualmente na Gala do Desporto de Oliveira do Hospital.

**Artigo 3º | Âmbito**

Serão abrangidos pelas presentes normas todos os atletas e outros agentes desportivos que estejam enquadrados no Associativismo Desportivo do concelho de Oliveira de Hospital ou sejam naturais ou residentes no Município de Oliveira do Hospital.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 4º | Competências**

1. Compete à Câmara Municipal estabelecer, alterar e divulgar as presentes Normas;
2. Compete à Câmara Municipal criar uma Comissão de Avaliação constituída por um conjunto de personalidades ligadas ao processo desportivo local incluindo representantes de modalidades e Clubes/Associações, federados, do Município de Oliveira do Hospital.

**Artigo 5º | Comissão de Avaliação**

1. A Comissão de Avaliação tem como principal objetivo propor e selecionar os candidatos aos prémios das diferentes categorias em apreciação, a atribuir anualmente na Gala do Desporto de Oliveira do Hospital;
2. A Comissão de Avaliação tem ainda a competência de propor e selecionar os agentes desportivos que possam apresentar características meritórias conducentes à sua distinção independentemente de terem sido ou não nomeados pelos representantes dos Clubes/Associações Desportivas.

**Artigo 6º | Composição**

A Comissão de Avaliação, é constituída anualmente, por um presidente, por um conjunto de personalidades ligadas ao processo desportivo local incluindo representantes de modalidades e Clubes/Associações, federados, do Município de Oliveira do Hospital, após convite da Câmara Municipal.

**Artigo 7º | Presidente da Comissão de Avaliação**

A Comissão de Avaliação será presidida pelo Vereador do Desporto da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital que terá as seguintes funções:

- a) Ser o representante máximo da Comissão de Avaliação;
- b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão de Avaliação (sem direito a voto);
- c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo órgão a que preside.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 8º | Reuniões**

1. A Comissão de Avaliação reúne ordinariamente antes da data do evento Gala do Desporto | Oliveira do Hospital, para proceder à validação e análise das propostas de candidatos aos prémios em apreciação;
2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o Presidente assim entenda como fundamental para alcançar os objetivos propostos;
3. De cada reunião da Comissão de Avaliação será lavrada uma ata que deverá ser do conhecimento de todos os intervenientes, devendo ser igualmente assinada.

**Artigo 9º | Deliberações**

1. As deliberações da Comissão de Avaliação só são válidas se tomadas por uma maioria simples dos seus membros presentes;
2. Caso essa maioria simples não se verifique, serão repetidas as votações tantas vezes quanto necessárias para se alcançar a maioria referenciada;

**Artigo 10º | Conceitos**

1. A Comissão de Avaliação nomeia e seleciona agentes desportivos que se enquadrem nas seguintes categorias:
  - Clube/Associação Desportiva do Ano;
  - Equipa do Ano (Sénior);
  - Equipa do Ano (Formação);
  - Atleta do Ano (Sénior);
  - Atleta do Ano (Formação);
  - Atleta Jovem Revelação do Ano;
  - Treinador do Ano (Sénior);
  - Treinador do Ano (Formação);
  - Dirigente do Ano;
  - Prémio Reconhecimento;
  - Prémio Dedicção;
  - Prémio Carreira;



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- Prémio Evento Desportivo do Ano.

2. A Comissão de Avaliação pode confirmar ou alterar esta estrutura, não considerando algumas das categorias de prémios ou criando outras, devidamente justificadas.
3. A Câmara Municipal pode distinguir agentes desportivos que, ao longo da época desportiva se foram destacando pelos feitos alcançados: Prémio de Mérito Desportivo; Votos de Louvor; Votos de Reconhecimento e/ou outros.

### **Artigo 11º | Prémios**

Os prémios a atribuir aos vencedores, após proposta da Comissão de Avaliação serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital e nunca em caso algum serão de ordem monetária.

### **Artigo 12º | Critérios de Elegibilidade**

#### **Prémio “Clube/Associações desportiva do Ano”**

O Prémio “Clube/Associação Desportiva do Ano” é atribuído ao Clube ou Associação Desportiva que tenha tido um desempenho de relevo ao nível do fomento e desenvolvimento desportivo e ao nível da sua ação positiva na sociedade civil ao longo da época anterior.

#### **Prémio “Equipa do Ano”**

O Prémio “Equipa do Ano” (Sénior e Formação) é atribuído a equipas que integram o quadro competitivo federado e que, pela sua performance desportiva tiveram um desempenho assinalável em termos nacionais, regionais ou distritais ou por outro argumento digno de realce.

#### **Prémio “Atleta do Ano”**

O Prémio “Atleta do Ano” (Sénior e Formação) é atribuído a atletas que integram o quadro competitivo federado e que, pelo seu desempenho desportivo e pelo seu exemplo de dedicação à modalidade que praticam, se evidenciaram como uma referência no desporto local, na época anterior.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Prémio “Jovem Revelação”**

O Prémio “Jovem Revelação” é atribuído a atletas integrados no quadro competitivo federado, com idade inferior a 18 anos, que, pela sua performance desportiva e pelo seu exemplo de dedicação à modalidade que praticam, evidenciam aptidões excepcionais que auguram um futuro promissor no desporto.

**Prémio “Treinador do Ano”**

O Prémio “Treinador do Ano” (Sénior e Formação) é atribuído ao técnico integrado no quadro competitivo federado que, na época anterior, tenha obtido resultados desportivos de assinalável relevo ou que tenha dado um notório contributo para o desenvolvimento da modalidade e conseqüente projeção do bom nome do município.

**Prémio “Dirigente do Ano”**

O Prémio “Dirigente do Ano” é atribuído a um membro dos Corpos Sociais/Direção das Associações / Coletividades do Município e que, ao longo da época anterior, se tenha distinguido pelo contributo dado ao desenvolvimento do dirigismo desportivo local.

**Prémio “Reconhecimento”**

O Prémio “Reconhecimento” é atribuído a pessoas singulares ou coletivas que tenham tido iniciativas significativas que contribuíram para o desenvolvimento do desporto local.

**Prémio “Dedicação”**

O Prémio “Dedicação” é atribuído com o objetivo de homenagear agentes desportivos cujo percurso de vida se confunde com o das Instituições a que se dedicam de forma empenhada e desinteressada.

**Prémio “Carreira”**

O Prémio “Carreira” é atribuído a quaisquer agentes desportivos que, pelas suas ações como atletas, técnicos, árbitros ou dirigentes, ao longo da sua carreira desportiva, se tenham distinguido pelo excepcional contributo ao Desporto Municipal, Regional, Nacional ou Internacional.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Prémio “Evento Desportivo do Ano”**

Prémio Evento Desportivo do Ano - é atribuído a agentes desportivos ou organizações que através da realização de eventos ou projetos de cariz desportivo (federado ou não) contribuem para o desenvolvimento e prestígio desportivo do concelho.

**Artigo 13º | Admissão**

- 1) Os candidatos aos prémios descritos no artigo anterior, serão apresentados em primeira instância pelo público em geral, pelas Associações / Coletividades através dos seus representantes, membros da Comissão de Avaliação, que deverão nomear 1 (um) elemento para cada categoria.
- 2) As nomeações devem ser justificadas de acordo com os critérios apresentados nas presentes Normas devendo, para o efeito, preencher o documento – Ficha de Candidatura. *ANEXO I*
- 3) A Comissão de Avaliação, para além das propostas que surjam do contributo dado pelos seus membros, pode igualmente aceitar candidaturas que sejam apresentadas pelo público em geral, por clubes ou outros agentes desportivos locais, desde que devidamente fundamentadas e justificadas.

**Artigo 14º | Exclusão**

A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de cancelar a atribuição dos prémios de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se os nomeados não cumprirem os requisitos por si estabelecidos.

**Artigo 15º | Recolha de informação**

A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos proponentes e a quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 16º | Validação das propostas finais**

Para cada um dos prémios a atribuir – serão apuradas as três propostas mais votadas pela Comissão de Avaliação, que ficam sujeitas a uma avaliação e votação final da própria Comissão.

1. Após a votação final é apurado o vencedor por cada uma das categorias.
2. O vencedor será convidado para a Gala do Desporto de Oliveira do Hospital e só será anunciado no decorrer do evento.

**Artigo 17º | Alterações às Normas**

No final de cada época desportiva, poderão ser introduzidas a estas Normas as adaptações e correções que se considerarem convenientes.

**Artigo 18º | Omissões**

Qualquer caso ou situação omissa nestas normas, será objeto de apreciação e decisão do Presidente da Câmara.